



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.811 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real/BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o espaço público de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças, Jovens e Idosos, conhecido como Casa do Idoso, de Maria da Glória Oliveira Dantas, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Real/BA, 19 de dezembro de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal